

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

021/2022

## CONTRATANTE (UASG)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NATAL/RN (170047)

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de projeção de imagem e sonorização para o Workshop sobre Modernização de Cadastros a ser realizado no Hotel Gonden Tulip Ponta Negra (Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN) entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.388,06

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/10/2022 às 8h

Até 21/10/2022 às 8h

## PERÍODO DE LANCES

De 21/10/2022 às 8h

Até 21/10/2022 às 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br

e apresente sua proposta



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## Sumário

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                      | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                    | 7  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                  | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                       | 10 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                       | 12 |
| 8. SANÇÕES .....                                                           | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                            | 15 |

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NATAL/RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2022**  
**Processo Administrativo n.º13083.129256/2022-91**

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal de Natal/RN, por meio da SAPOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/10/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação por dispensa de licitação de equipamentos de projeção de imagem e sonorização para o Workshop sobre Modernização de Cadastros a ser realizado no Hotel Gonden Tulip Ponta Negra (Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN) entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | CATSER | UND | QT | PREÇO ESTIMADO * | LOCAL DE EXECUÇÃO              | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|------|------------------------------------------|--------|-----|----|------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1    | Locação de Equipamento audiovisual e som | 12556  | Dia | 5  | R\$ 4.388,06     | Hotel Gonden Tulip Ponta Negra | 5 dias            |

\* Valor total para os cinco dias.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



| <u>Id</u>                     | <u>Valor (R\$)</u> |
|-------------------------------|--------------------|
| Imagem (Projetor e Tela, etc) |                    |
| Som (mesa, microfone, etc)    |                    |
| Operador Técnico Audiovisual  |                    |
| Valor Total:                  |                    |
| Valor por extenso:            |                    |

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de cinco dias improrrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Nepotismo;
- 9.13.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente e de Não Emprego de mão-de-obra de menor.

Natal, 14 de outubro de 2022



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



| <b>Elaboração</b>                                                                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinado digitalmente<br>Marcus Guedes<br>DRF/Natal – SAPOL<br>Siapecad nº 17184509     | Assinado digitalmente<br>Anay Montenegro do Nascimento<br>Gabim – Coordenação-Geral de<br>Planejamento, Organização de<br>Avaliação Institucional<br>Siapecad nº 01492427 | Assinado digitalmente<br>Vivia Suelen Ferraz Ferreira<br>Digat - Divisão de Gestão do<br>Atendimento -COORDENAÇÃO-<br>GERAL DE ATENDIMENTO<br>Siapecad nº 01294385 |
| <b>Revisão</b>                                                                          |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |
| Assinado digitalmente<br>ANTÔNIO SOBRINHO DE SOUZA JÚNIOR<br>Chefe da Sapol – DRF/Natal |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 17:00:01 por Antonio Sobrinho de Souza Junior.

Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 17:00:01 por ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA JUNIOR, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 15:01:12 por VIVIA SUELEN FERRAZ FERREIRA, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:59:45 por ANAY MONTENEGRO DO NASCIMENTO, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:32:25 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES e Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:32:25 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08249.WAHH**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**D8FA7958AB64C958C5B162A4A1FCAFE518A3EB6D8D19A4BA40270E21EDAC054A**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 13083.129256/2022-91**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de projeção de imagem e sonorização para o Workshop sobre Modernização de Cadastros a ser realizado no Hotel Gonden Tulip Ponta Negra (Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN) entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Locação de Equipamento audiovisual e som | 12556  | Dias              | 5          | R\$ 877,61     | R\$ 4.388,06 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 dias contados a partir de 07 de novembro de 2022 até 11 de novembro de 2022, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.388,06 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta  
Atualização: Junho/2022

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN  
Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas visto ser atividade pontual a ser realizada.

## 5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia direto no local onde será realizado o evento descrito no objeto deste TR no horário comercial.
- 5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de cinco dias (de 07/11/2022 até 11/11/2022, com início 07/11/2022, na forma que se segue:

6.1.1. Serão locados e instalados os equipamentos e acessórios informados abaixo;

6.1.2. Um técnico audiovisual, que operará os equipamentos, deverá permanecer no local durante a realização do evento, chegando sempre as 07:30 horas e saindo as 17:00 horas.

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte no Hotel Golden Tulip Ponta Negra no endereço Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra, Natal/RN.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Projetor multimídia: uma unidade de, no mínimo, do 3500 lumens e projeção em HD;

7.1.2. Tela de Projeção: uma unidade de, no mínimo, 150 polegadas (3 x 2 metros) com tripé para apoio;

7.1.3. Notebook: uma unidade com Windows 10;

7.1.4. Sonorização: mesa de som com amplificador, dois microfones sem fio com bateria carregada para as oito horas diárias do evento e um suporte, duas (no mínimo) caixas de som com tripé com potência suficiente para capacidade de participantes e tamanho do local;

7.1.5. Demais materiais de montagem, instalação (fio, cabos, rack, conectores, etc) e transporte.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.1.1. O evento terá a participação de 45 pessoas;
  - 8.1.2. O salão tem 109 m<sup>2</sup>
  - 8.1.3. Será emitida a nota de empenho em substituição ao contrato;
  - 8.1.4. O pagamento será feito em até 10 do recebimento da nota fiscal após a realização do evento.
  - 8.1.5. Os equipamentos deverão estar disponíveis para o uso desta RFB a partir das 07:15 horas do dia 07 de novembro de 2022 e liberados para retirada a partir das 18:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.
  - 8.1.6. O salão do hotel estará liberado para montagem dos equipamentos a partir da tarde do dia 6 de novembro de 2022 e os equipamentos poderão ser desmontados até a manhã do dia 12 de novembro de 2022.
  - 8.1.7. A empresa vencedora deverá entrar em contato com o hotel para agendar a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o acesso dos técnicos.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
  - 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após o recebimento do empenho o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9.3. DO RECEBIMENTO**

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta  
Atualização: Junho/2022

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN  
Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do do final da realização do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170047;  
Fonte de Recursos: 0332251030;  
Programa de Trabalho: 04122003220000001;  
Elemento de Despesa: 339039;  
Plano Interno: OUTROCUSTEIO;

Natal, 14 de outubro de 2022

| Elaboração                                                                          |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinado digitalmente<br>Marcus Guedes<br>DRF/Natal – SAPOL<br>Siapecad nº 17184509 | Assinado digitalmente<br>Anay Montenegro do Nascimento<br>Gabim – Coordenação-Geral de<br>Planejamento, Organização de<br>Avaliação Institucional<br>Siapecad nº 01492427 | Assinado digitalmente<br>Vivia Suelen Ferraz Ferreira<br>Digat - Divisão de Gestão do<br>Atendimento -COORDENAÇÃO-<br>GERAL DE ATENDIMENTO<br>Siapecad nº 01294385 |

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta  
Atualização: Junho/2022

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN  
Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090

Documento de 7 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP17.1022.08241.533V. Consulte a página de autenticação no final deste documento.  
Original



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Revisão</u></b>                                                                                                               |
| <i>Assinado digitalmente</i><br>ANTÔNIO SOBRINHO DE SOUZA JÚNIOR<br>Assistente Técnico Administrativo<br>Chefe da Sapol – DRF/Natal |
| <b><u>Aprovação do Termo de Referência</u></b>                                                                                      |
| <i>Assinado digitalmente</i><br>Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal                                                      |



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 17:00:01 por Antonio Sobrinho de Souza Junior.

Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 17:00:01 por ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA JUNIOR, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 15:32:00 por WYLLO MARQUES FERREIRA JUNIOR, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 15:01:12 por VIVIA SUELEN FERRAZ FERREIRA, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:59:45 por ANAY MONTENEGRO DO NASCIMENTO, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:19:39 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES e Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 14:19:39 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08241.533V**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**199447B6AFC11D2AF856341CE9DC2641693BC890C45774E97491409E4B0F6F03**

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 13083.129256/2022-91

## 2. Objeto

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de projeção de imagem e sonorização para o Workshop sobre Modernização de Cadastros a ser realizado no Hotel Gonden Tulip Ponta Negra, Natal/RN, entre os dias 07 a 11 de novembro de 2022.

## 3. Descrição da necessidade

## 3.1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A Modernização dos Cadastros, o Novo CNPJ e o lançamento do Portal de Cadastros estão listados como projetos estratégicos da Receita Federal, conforme apresentado na última RAE (realizada nos dias 05 e 06/set/2022). As ações relativas a esses projetos devem ser iniciadas ainda neste ano de 2022 e trazem diversas oportunidades para a Receita Federal (tanto em relação à sua performance no TADAT, como no desenvolvimento de novos processos de trabalho alinhados com o conceito de Administração 3.0, preconizado pela OCDE), além de reflexos diretos no Atendimento aos Cidadãos. Tendo em vista essa realidade, foi proposto um evento imersivo, que reunisse servidores das três áreas mais diretamente ligadas ao projeto – COCAD: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS; COGEA: COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO e COTEC: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – com o objetivo de:

3.1.1.1. Gerar novas ideias e procedimentos para um trabalho integrado e em rede, tendo o cidadão no centro da prestação dos serviços públicos.

3.1.1.2. Estabelecer as diretrizes que vão nortear o caminho da Receita Federal rumo à Administração Tributária 3.0.

3.1.1.3. Elencar ações para melhoria dos serviços e processos de trabalho.

3.1.2. Foi escolhido o Hotel Goden Tulip Ponta Negra, entretanto o estabelecimento informou que não possui equipamentos para sonorização e projeção de imagens necessários aos desenvolvimentos dos trabalhos e as apresentações dos palestrantes.

3.1.3. Posto isso, fica evidente a necessidade contratação dos serviços de locação de tais equipamentos.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



4. Área requisitante

4.1. COCAD: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS; COGEA: COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO; COTEC: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;

4.2. Reriton Weldert Gomes; Jose Humberto Valentino Vieira; Felipe Mendes Moraes;

5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

5.1. Escolha do Fornecedor através de Cotação Eletrônica Instituída pela IN SEGES/ME Nº 67/2021, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei Nº 14.133/21;

5.2. Escolha da proposta com menor preço, das que se adequarem aos requisitos propostos no Termo de Referência;

5.3. Adjudicação global, justificado pelo não parcelamento da solução;

5.4. Contratação de serviço classificado como prestação não continuada a ser executado no período de 07/11 até 11/11;

5.5. Exigência de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, fundamentados no artigo 62 da Lei Nº 14.133/21;

5.6. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.7. Não será exigida da licitante como Qualificação Técnica visto ser serviço pontual, mas será verificado os impedimentos previstos no sicafe e no site do TCU;

5.8. Todas as despesas com instalação, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante;

5.9. Os equipamentos deverá estar a disposição para uso as 07:00 horas do dia 07 de novembro de 2022 até as 18:00 horas do dia 11 de novembro de 2022;

5.10. Deverá ser prestado suporte técnico permanente por um operador técnico audiovisual;



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



5.11. O licitante vencedor deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de locação, conforme disposto no Termo de Referência;

5.11.1. Os equipamentos a serem locados serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, bem como a garantia de substituição imediata no caso de defeitos, ou quando necessário, sem ônus financeiro para essa DRF/Natal.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades dessa contratação, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através de consultas a outros editais, para de identificar a tecnologia e equipamentos que melhor atendessem as necessidades da Administração;

6.3. Não foram encontradas maiores variações quanto à execução do objeto em referência, e no papel da empresa que prestará o serviço. Desse modo, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

6.4. A aquisição desse serviço é frequente em todos os órgãos públicos, de todas as suas esferas. Entretanto, verifica-se que há razoável competitividade nesse mercado, já que são relativamente muita as empresas aptas a prestação desse serviço;

6.5. Na contratação/aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto em face dos serviços serem considerados comuns;

6.6. A demanda desse ETP é comum ao mercado, pois trata de serviços básicos de telefonia, não exigindo serviços que demandem de tecnologias especializadas.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Serão locados os equipamentos relacionados com a presença permanente de um operador técnico audiovisual que será responsável pela operação dos equipamentos. O evento contará com 45 participantes e a salão possui 109 m<sup>2</sup>:

## 8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



- 8.1. 01 Projetor multimídia: no mínimo do 3500 lumens e projeção em HD;
- 8.2. 01 Tela de Projeção: mínimo de 150 polegadas (3 x 2 metros) com tripé para apoio;
- 8.3. 01 Notebook com Windows 10;
- 8.4. Sonorização: mesa de som com amplificador, disponibilidade de dois microfones sem fio com bateria carregada para as oito horas diárias do evento e um suporte, duas (no mínimo) caixas de som com tripé com potência suficiente para capacidade de participantes e tamanho do local.
- 8.5. O valor anual aceitável para a contratação será de R\$ 4.388,06 conforme relatório e pesquisa de preços juntados ao processo.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A tabela abaixo informa o valor resumo dos preços:

| Locação de Equipamentos e Serviços de Projeção de Imagens e Som. |        |      |       |            |       |         |            |       |          |            |       |         |            |          |      |            |          |      |            |          |      |            |              |              |
|------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|------------|-------|---------|------------|-------|----------|------------|-------|---------|------------|----------|------|------------|----------|------|------------|----------|------|------------|--------------|--------------|
| Serviço                                                          | CATSER | Und  | Quant | Origem     | Folha | Empresa | Origem     | Folha | Empresa  | Origem     | Folha | Empresa | UASG       | Processo | Item | UASG       | Processo | Item | UASG       | Processo | Item | Média      | Mediana      | Valor Total  |
| Som                                                              | 12556  | Dias | 5     | Processo   | 2     | MSON    | Processo   | 11    | Datashow | Processo   | 11    | Wsom    | 153165     | 05/2022  | 3    | 153165     | 35/2021  | 3    | 158494     | 08/2022  | 1    | R\$ 538,69 | R\$ 525,00   | R\$ 2.693,47 |
|                                                                  |        |      |       | R\$ 290,50 |       |         | R\$ 615,00 |       |          | R\$ 410,00 |       |         | R\$ 525,00 |          |      | R\$ 525,00 |          |      | R\$ 866,67 |          |      |            |              |              |
| Som                                                              | 12556  | Dias | 5     | Processo   | 2     | MSON    | Processo   | 11    | Datashow | Processo   | 11    | Wsom    | 114626     | 25/2022  | 1    | 114626     | 25/2022  | 5    | 732400     | 08/2022  | 1    | R\$ 338,92 | R\$ 219,00   | R\$ 1.694,58 |
|                                                                  |        |      |       | R\$ 705,50 |       |         | R\$ 615,00 |       |          | R\$ 160,00 |       |         | R\$ 150,00 |          |      | R\$ 125,00 |          |      | R\$ 278,00 |          |      |            |              |              |
| Total                                                            |        |      |       |            |       |         |            |       |          |            |       |         |            |          |      |            |          |      |            |          |      |            | R\$ 4.388,06 |              |

9.1.1. A pesquisa de preços, obtida conforme a IN Nº 65/2021;

9.1.2. O preço de referência foi obtido conforme o Relatório – Consolidação do Preço de Referência,

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto é unitário não podendo ser parcelado;

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



12.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda da folha 17 do processo.

### 13. Resultados Pretendidos

13.1. Pretende-se, com a contratação, o perfeito andamento dos trabalhos do Workshop sobre Modernização dos Cadastros, dos palestrantes e participantes.

### 14. Providências a serem adotadas

14.1. Não há providências a serem tomadas antes do início dos serviços.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes nesta contratação.

### 16. Declaração de Viabilidade

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

16.2.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com Instrução Normativa no 40/2020, bem como com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

16.2.2. No mais, atende adequadamente:

16.2.2.1. às demandas de negócio e é adequado aos benefícios pretendidos;

16.2.2.2. os custos previstos são compatíveis com o princípio da economicidade;

16.2.2.3. os riscos envolvidos são administráveis e;

16.2.2.4. a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos resultados pretendidos.

16.3. Com base nos elementos esposados no presente estudo, recomendamos a contratação proposta.

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## 17. Responsáveis:

| <b>Elaboração</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinado digitalmente<br>Marcus Guedes<br>DRF/Natal – SAPOL<br>Siapecad nº 17184509                                                 | <i>Assinado digitalmente</i><br>Anay Montenegro do Nascimento<br>Gabim – Coordenação-Geral de<br>Planejamento, Organização de<br>Avaliação Institucional<br>Siapecad nº 01492427 | <i>Assinado digitalmente</i><br>Vivia Suelen Ferraz Ferreira<br>Digat - Divisão de Gestão do<br>Atendimento -COORDENAÇÃO-<br>GERAL DE ATENDIMENTO<br>Siapecad nº 01294385 |
| <b>Revisão</b>                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <i>Assinado digitalmente</i><br>ANTÔNIO SOBRINHO DE SOUZA JÚNIOR<br>Assistente Técnico Administrativo<br>Chefe da Sapol – DRF/Natal |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 17:00:01 por Antonio Sobrinho de Souza Junior.

Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 17:00:01 por ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA JUNIOR, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 09:08:32 por VIVIA SUELEN FERRAZ FERREIRA, Documento assinado digitalmente em 14/10/2022 08:25:56 por ANAY MONTENEGRO DO NASCIMENTO, Documento assinado digitalmente em 13/10/2022 15:14:09 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES e Documento assinado digitalmente em 13/10/2022 15:14:09 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08248.BQC1**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**BAC4B5DEA2D7ADCBF9548203C5F4FEC06C25A0EF87CB2C70D9B2A4EE03892DA5**

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª  
REGIÃO FISCAL

## Cotação Eletrônica de Preços

(Processo Administrativo nº 13083.129256/2022-91)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_

DECLARA NÃO POSSUIR, registrado no seu CNPJ, nenhum representante legal que seja familiar ou que tenha relação de parentesco com agente público, que importe a prática de nepotismo nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Portaria ME 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, observadas as vedações e exceções à configuração do nepotismo previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

A empresa declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal por escrito, em caso de alterações de vínculos familiares que possam se enquadrar nos casos previstos na Portaria supracitada, no prazo de até trinta dias, contado da data da ocorrência do fato.

Local e data

---

Representante Legal da Empresa

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal/RN  
Esplanada Silva Jardim, 83 – Ribeira, Natal/RN – CEP 59.012-090



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 14:23:04 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08245.9BZ6**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**715F5E4215D2974909156C11264412A1539021E25E5F7BB49B483270FD66F017**

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Receita Federal

Processo nº 13083.129256/2022-91

Interessada: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal – DRF/NATAL

Assunto: Locação de Equipamentos de Projeção e Imagem e Sonorização

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
NÃOEMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_ (nome empresarial \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) com sede na (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para os fins de participação na Cotação Eletrônica do objeto acima  
mencionado, **DECLARA** expressamente que, para fins de habilitação na Cotação Eletrônica da xx  
DRF/Natal:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua  
inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação na presente Cotação  
Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 14/10/2022 14:23:04 por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCUS ANTONIO CARNEIRO GUEDES em 17/10/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP17.1022.08248.BN66**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**13810C400EF6A990991F9314B5265041D48C5A0B7B4E67A05BDACA48FC96EEA5**